



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB /Nº 114 /2024

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 15 de outubro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, através do presente, encaminho o Projeto de Lei nº 040 /2024, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024”**, para realocação de emendas impositivas.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**JAIR MONTAGNER**

*Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.*

A Sua Excelência, o Senhor,

João Lopes Neres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Chapada Gaúcha – MG.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 040 /2024.**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício de 2024 e atualiza a lei municipal nº 915/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, atualizando a destinação de emenda impositiva.

Para atendimento da solicitação encaminhada ao Gabinete do Prefeito, da Ilustre Vereadora, Sra. Jazilma Gonçalves Chaves, através do Ofício nº 002/2024 – Gab-Verª-Jazilma de 14 de outubro de 2024, onde propôs a realocação de emenda impositiva de orçamento de Vossa indicação, visando melhores resultados das políticas públicas oferecidas aos munícipes, é que encaminhamos esta proposta.

Ação inicial / realocação para exercício 2024:

### **Vereadora Jazilma – R\$ 47.500,00:**

#### **-Ação inicial**

7041 – Obras Pontes Mata-Burros e Estradas Vicinais – Ficha 914

*(Construção de ponte sobre o Rio Catarina, Comunidade Gavião)*

#### **-Ação realocada:**

6035 – Manutenção Sistema de Água nas Com Rurais - R\$ 47.500,00

*(Aquisição de caixas d'água, tubulações e fios triplex para Comunidades de Quatis e Sumidouro)*

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 15 de outubro de 2024.

**JAIR MONTAGNER**

*Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 040 /2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº. 915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

26 – SEC MUN AGRIC, M.AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON  
26.03 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
26.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
20.605.0026.6035 – Manutenção do Sistema de Água nas Comunidades Rurais  
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500000000 Valor R\$ 47.500,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito especial suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação no valor de 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme disposto no § 1º inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
25.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
25.01.03 – Gerência de Manutenção de Estradas Vicinais  
26.782.0027.7041 – Obras Pontes Mata-Burros e Estradas Vicinais  
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500000000 Valor R\$ 47.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 26 – DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 6035 – Manutenção do Sistema de Água nas Comunidades Rurais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

## **GABINETE DO PREFEITO**

| <b>Exercício</b> | <b>Produto</b>                     | <b>Unidade Medida</b> | <b>Meta Física</b> | <b>Meta Financeira</b> |
|------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|------------------------|
| 2024             | PLENO<br>FUNCIONAMENTO<br>SERVIÇOS | Percentual            | 100                | 47.500,00              |

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 15 de outubro de 2024.

Jair Montagner  
**Prefeito Municipal**